



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1989/2020

Data 02/06/20

PUBLICADO EM

03 - 06 - 2020

Jornal A.M.P.

Página 232

Edição 2023

Marisete

Ass. Responsável

Súmula – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder trator agrícola para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS - EMENDA BARRA GRANDE** em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS - EMENDA BARRA GRANDE**, inscrita no CNPJ sob nº 09.141.372/0001-02, com sede no Município de Três Barras do Paraná, os seguintes bens:

A) Trator agrícola Massey Ferguson, usado, modelo MF 283/4, 86 CV, com capota, 8 (oito) velocidades, pesos dianteiros e traseiros, comando simples independente, serie 2834080539. B) 01 (uma) plantadeira plantio direto de grão marca **Plant Center** Modelo PC-7/4 com 7 (sete) linhas penta, 1 (um) disco corte sulcador adubo, disco adubo, disco somente, ano de fabricação 2007 modelo 2007, série FR 00100024.

Art. 2º - A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens descritos no artigo 1º desta lei:

- uso exclusivo para a **PERMISSIONÁRIA**, nos moldes a serem definidos com a celebração de Termo de Permissão de Uso;
- zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação nos bens;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

d) permitir ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer vistoria.

Art. 3º - Fica vedada a **PERMISSIONARIA**, transferir ou terceirizar os bens ora cedido.

Art. 4º - O prazo da Permissão de Uso será de 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o **PERMISSIONÁRIO** manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o **MUNICÍPIO** considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal